

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.553/2019 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 012 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

**LEI**

Art. 1º Transforma o paragrafo único em § 1º, e cria o §2º ao art. 42 da Lei Municipal nº 012 de 14 de dezembro de 1983, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 ...

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica a corredores e caixas de escada.

§ 2º Comprovada a impossibilidade de ventilação e iluminação natural, para edifícios comerciais, institucionais e industriais, será admitida a utilização de ventilação mecânica e iluminação artificial eficazes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 03 de Dezembro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***

Prefeito

**Publicado por:**  
Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**4767FFE3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/12/2019. Edição 2601  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>